



ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO 3º PERÍODO [1º, 2º e 3º CICLOS]

Tendo em conta a situação que vivemos e a implementação do E@D (Ensino à Distância), a avaliação dos alunos do agrupamento implica uma nova abordagem que deverá (obrigatoriamente) pautar-se por uma exigente ponderação e equidade e não apenas pela utilização de formatos habituais de avaliação.

Assim:

- a) tendo em atenção que há alunos em diferentes situações (por exemplo, sem acesso a meios tecnológicos), a avaliação neste período, deve manter essencialmente um carácter formativo, assumindo uma visão global de cada discente e o empenho dos mesmos;
- b) as classificações a atribuir no final do 3.º período devem atender ao conhecimento que o professor tem do trabalho realizado por cada aluno ao longo do ano e às aprendizagens desenvolvidas, não descurando, as circunstâncias específicas do trabalho realizado neste período;
- c) não deverá haver lugar a penalização dos alunos pelo seu decréscimo de rendimento neste 3.º período, quando não estiverem asseguradas as condições que garantam a igualdade de meios e de acompanhamento familiar necessário;
- d) deve ser valorizado todo o processo e empenho despendido pelos alunos tendo em conta o percurso e o seu desempenho em tarefas que lhe são pouco familiares;
- e) todos os trabalhos/fichas/tarefas devem ter instruções claras e objetivas para a sua realização, sem esquecer as especificidades de cada aluno;
- f) todas as atividades devem ser corrigidas pelos docentes dando disso *feedback* individual ao aluno, de modo a poder aperfeiçoar-se e melhorar o seu desempenho.

Neste contexto, a aplicação de critérios específicos de avaliação deverá ser feita com base nestas orientações e nos descritores dos níveis de desempenho de cada disciplina, aprovados no início do ano escolar.



Relativamente à participação nas sessões síncronas, estas fornecem ao professor elementos de avaliação, nomeadamente, no domínio das atitudes e valores (interesse, empenho, curiosidade e espírito crítico) e de alguns aspetos do domínio cognitivo, conforme as características específicas de cada disciplina/ciclo.

SESSÕES SÍNCRONAS:

A sessão síncrona deve ser encarada como uma aula presencial, embora à distância, assume um carácter obrigatório para todos os alunos que dispõem de meios de suporte eletrónico, pelo que o aluno deve:

- a) fazer o registo de entrada na plataforma do Google Classroom com o seu e-mail institucional [a(nº de processo individual)@aemundao.net];
- b) preservar os seus dados pessoais e não pode partilhar o link da sessão;
- c) ser assíduo e pontual;
- d) participar com correção e respeito pelos colegas e professor;
- e) ativar a câmara e o microfone, de acordo com a solicitação do professor;
- f) respeitar as normas de conduta social (vestuário apropriado, postura correta e não ingerir alimentos ou bebidas durante a sessão);
- g) ter os materiais necessários à sessão (manuais, fichas ou outros) junto de si e usá-los, seguindo as orientações do professor;
- h) participar de forma ordenada, seguindo a solicitação do professor;
- i) sair da sessão após indicação do professor (O docente será o primeiro a entrar e o último a sair da sessão);
- j) no *chat*:
 - i. registar a presença no início da sessão;
 - ii. colocar dúvidas que queira ver esclarecidas;
 - iii. responder a perguntas diretas do professor que exijam resposta escrita;
 - iv. comunicar dificuldades técnicas na receção da sessão.
 - v. evitar conversas paralelas.



Os encarregados de educação não devem interferir no decorrer destas sessões, de modo a evitar constrangimentos, respeitar a privacidade e promover a autonomia dos alunos;

FALTAS

- a) As faltas deverão ser registadas por cada professor e comunicadas ao diretor de turma;
- b) Informadas ao encarregado de educação;
- c) O encarregado de educação deve justificar as faltas do seu educando às sessões síncronas e o diretor de turma avaliará a validade da justificação.

SESSÕES ASSÍNCRONAS

1. O aluno deve consultar regularmente a plataforma Google Classroom;
2. Deverão ser cumpridas as orientações para a realização dos trabalhos;
3. Será sempre dado feedback ao aluno de forma clara, proporcionando ao aluno a autorreflexão e o trabalho autónomo orientado;
4. Cada aluno deve efetuar as correções sugeridas pelo professor;
5. Será privilegiada a autonomia do aluno;
6. Os prazos estipulados para a realização das tarefas deverão ser cumpridos.

Sempre que o aluno não possa participar nas sessões síncronas e ou assíncronas, designadamente por falta de meios de acesso às aprendizagens, o agrupamento assegurará outras formas de trabalho, em articulação com o aluno e o respetivo encarregado de educação.

RISCO DE ABANDONO ESCOLAR

O professor titular de turma, no 1º ciclo, o diretor de turma, nos restantes ciclos, ou um elemento do GAAF, sempre que detete uma situação de risco de abandono escolar reporta, de imediato, a situação à diretora do agrupamento, a fim de serem tomadas as diligências adequadas à situação.

Mundão, 14 de maio de 2020

A diretora,


(Benyinda Maria Vaz da Silva)